Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

Proposta de Lei 61/XIV

Artigo 28.º-A

(Fim Artigo 28.º-A)

2020-11-23 22:55 - 1.0.313 Artigo 28.°-A - Pág. 1/1



Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 61/XIV/2.ª APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2021

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 28.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

"Artigo 28.º-A

Criação da carreira de Técnico Auxiliar de Saúde

- 1 Dando cumprimento à Lei de Bases da Saúde que define, na sua Base 29, que todos os profissionais de saúde que trabalham no SNS têm direito a uma carreira profissional que reconheça a sua diferenciação na área da saúde, é criada, com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2021, a carreira de Técnico Auxiliar de Saúde.
- 2 Para esta carreira transitam os atuais Assistentes Operacionais que desempenham funções no Serviço Nacional de Saúde e que sejam considerados profissionais de saúde nos termos na Base 28 da Lei de Bases da Saúde, nomeadamente os profissionais que desempenham funções de atividades de suporte à prestação de cuidados de saúde.
- 3 O Governo, até 180 dias após a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2021, e depois de negociação e acordo com as estruturas representativas destes trabalhadores, regulamenta a carreira de Técnico Auxiliar de Saúde, nomeadamente as questões sobre qualificação profissional e regime transitório para os profissionais já em funções, a estrutura de carreira, o conteúdo funcional de cada categoria, as condições de admissão, transição e progressão, a estrutura remuneratória, entre outros aspetos.

4 – Aos profissionais que transitam da atual carreira de Assistentes Operacional para a

nova carreira de Técnico Auxiliar de Saúde é garantido um mecanismo de

reconhecimento e validação de competência sempre que certifica as qualificações do

trabalhador para a profissão.

5 – Os anos de serviço e as avaliações que eventualmente tenham sido realizadas no

decorrer dos mesmos transitam com o trabalhador para a nova carreira e relevam para

posicionamento estrutura remuneratória na nova carreira ou para futuras progressões.

Assembleia da República, 6 de novembro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda

Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

Proposta de Lei 61/XIV

Artigo 37.°-A

(Fim Artigo 37.º-A)

2020-11-23 22:55 - 1.0.313 Artigo 37.°-A - Pág. 1/1



Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 61/XIV/2.ª APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2021

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 37.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

"Artigo 37.º-A

Dedicação Plena no Serviço Nacional de Saúde

- Em cumprimento do estabelecido na Lei de Bases da Saúde, em concreto no número 5 da Base 22 e no número 3 da Base 29, é criado um regime de dedicação plena no Serviço Nacional de Saúde, a implementar de forma progressiva e com definição de incentivos.
- 2. O regime referido no número anterior prevê as modalidades de dedicação plena obrigatória e facultativa.
- 3. A dedicação plena é obrigatória no exercício de cargos de direção de departamentos e de serviços de natureza assistencial, assim como de coordenação de unidades funcionais de cuidados de saúde primários.
- 4. A dedicação plena é facultativa, mediante adesão individual, no caso dos trabalhadores médicos e de outros grupos profissionais que integram o Serviço Nacional de Saúde.
- 5. O regime de dedicação plena é incompatível com o desempenho de funções em instituições de saúde dos setores privado e social, sejam de trabalho subordinado ou de prestação de serviços.

6. Os trabalhadores em regime de dedicação plena devem apresentar no serviço ou estabelecimento onde exercem funções uma declaração de renúncia ao exercício de atividades incompatíveis e, terminando essa renúncia, uma declaração correspondente.

7. Aos trabalhadores em dedicação plena são concedidos incentivos pela adesão a este regime.

8. São incentivos à adesão ao regime de dedicação plena, os seguintes:

a) Majoração remuneratória em 40%;

b) Redução de uma hora em cada ano no horário de trabalho semanal, até que o mesmo perfaça as 35 horas semanais, sem perda de regalias, a requerimento dos trabalhadores com idade superior a 55 anos com horário de 40 ou mais horas semanais e que estejam em regime de dedicação exclusiva há, pelo menos, cinco anos.

9. O Governo acordará com as estruturas representativas dos trabalhadores, até ao final do primeiro semestre de 2021, a revisão de carreiras para incorporação nas mesmas do regime de dedicação plena e dos incentivos constantes do número anterior, sem prejuízo de outros que resultem de acordo.

10. Se o prazo estabelecido no número anterior não for cumprido, as medidas constantes do número 8 entram em vigor, sendo incorporadas nas respetivas carreiras quando concluído o processo negocial."

Assembleia da República, 6 de novembro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda

Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

Proposta de Lei 61/XIV

Artigo 41.º-A

(Fim Artigo 41.º-A)

2020-11-23 22:55 - 1.0.313 Artigo 41.°-A - Pág. 1/1

Grupo Parlamentar



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª (Aprova o Orçamento do Estado para 2021)

Via Verde Saúde e Corredor de Emergência

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª:

Artigo 41°-A Recuperação da Atividade Assistencial

- 1. Quando ultrapassado o Tempo Máximo de Resposta Garantido para primeira consulta de especialidade, exames complementares de diagnóstico e terapêutica e cirurgias no Serviço Nacional de Saúde, é criado um processo que assegure aos utentes a liberdade de aceder a esses cuidados de saúde em qualquer outro hospital à sua escolha, seja do setor público, social ou particular.
- 2. Em face da pandemia de COVID-19, o Governo estabelece um "Programa de Recuperação da Atividade Assistencial", abrangendo cuidados de saúde primários, consultas de especialidade, exames complementares de diagnóstico e terapêutica e cirurgias, por via da contratualização com os setores privado e social da utilização de parte da capacidade das suas unidades de saúde, por um período transitório de seis meses, renovável por acordo entre as partes.

Nota Justificativa:

A pandemia de COVID-19, e a suspensão da atividade decretada durante os Estados de

Emergência, agravou as dificuldades de acesso ao Serviço Nacional de Saúde (SNS). É urgente agir para dar resposta atempada e adequada a todos os "doentes COVID" mas é essencial não continuar a deixar para trás os "doentes não COVID".

Segundo o Portal da Transparência do SNS, entre janeiro e setembro de 2020, e em comparação com o período homólogo, ficaram por realizar:

- 1.019.778 atos presenciais nos hospitais 477.147 primeiras consultas e 542.631 consultas subsequentes;
- 96.562 cirurgias;
- 808.828 episódios de urgência;
- 819.106 consultas médicas presenciais nos Cuidados de Saúde Primários (até julho)
- 391.050 contactos de enfermagem presenciais nos Cuidados de Saúde Primários (até julho)
- 17 milhões de exames complementares de diagnóstico e terapêutica (até julho);
- 26 mil mamografias (até julho).

O CDS-PP tem vindo reiteradamente a alertar para que é essencial garantir o acesso universal e equitativo à saúde, reduzindo os tempos de espera e impedindo que uma pessoa espere mais do que o TMRG estabelecido. Neste sentido, temos vindo, também, a propor a implementação de medidas estratégicas para combater as listas de espera, para as reduzir substancialmente e promover a eficiência global do sistema, ao mesmo tempo que se criarão incentivos ao SNS para responder a tempo e horas.

Mas não tem sido só o CDS-PP a chamar a atenção para o gravíssimo problema que o SNS está a atravessar, sem capacidade de resposta para todas as necessidades. Nos últimos dias têm sido recorrentes as notícias de diversos hospitais do SNS que estão sob grande pressão, quase a atingir os seus limites máximos de capacidade de resposta, em consequência do aumento de casos de COVID-19 a que temos vindo a assistir, com o consequente aumento de internamentos. Para além destes internamentos por COVID-19 não podemos esquecer os internamentos por outras causas não COVID que não podem, conforme já referimos, ficar sem resposta.

A este propósito relembramos a carta aberta dirigida à Senhora Ministra da Saúde, subscrita pelo atual e cinco antigos Bastonários da Ordem dos Médicos, onde apelam de forma expressiva a que seja criado um plano de recuperação da atividade do SNS, contratualizando com os setores social e privado.

A título de exemplo, nessa carta é referido que:

- «(...) É vital que haja uma mudança imediata de rumo na estratégia do SNS. O SNS
 está novamente exposto a uma disrupção grave no seu funcionamento, numa altura
 em que ainda nem sequer foi capaz de começar a recuperar o fortíssimo abalo
 sofrido ao longo dos últimos meses. (...)»;
- «(...) não há qualquer justificação para o SNS ficar outra vez em grande medida apenas em cima dos ombros dos médicos e dos outros profissionais de saúde, tendo por trás uma organização nacional insuficiente e frágil que, por isso mesmo, não está a ser devidamente eficaz. (...)»;
- «(...) Nesta segunda fase da pandemia, o SNS sofrerá toda a pressão da procura sem esta proteção, o que ameaça ter consequências dramáticas para os doentes confrontados com um SNS sem mãos a medir. (...)»;
- «(...) Os graves problemas do SNS pré-covid já exigiam um plano de ação musculado e continuado, que tardava em chegar; o contexto atual tornou-se ainda mais complexo e exigente, retardando de forma brutal o combate e o tratamento das mais diferentes patologias. (...)»;
- «(...) As semanas e os meses que se aproximam vão, por isso, exigir uma capacidade de resposta muito superior à que hoje existe no SNS. O que nos move nesta carta aberta, sra. ministra da Saúde, é a angústia de quem conhece os doentes pelo nome e sabe que o SNS, como está, sozinho não os poderá ajudar a todos. Não há tragédia maior do que esta. É preciso mudar já. É preciso um investimento de grande envergadura que reforce fortemente o SNS. Mas, no imediato, não basta. Os doentes precisam de uma resposta agora, pelo que não podemos prescindir de uma visão de conjunto. Os sectores de saúde sociais e privados podem ser mais envolvidos no esforço covid e não-covid para que a capacidade instalada seja efetivamente usada em vez de desperdiçada. A situação de médicos de família, desviados há demasiado tempo, por decisão da tutela, das suas funções naturais e fundamentais prevenção, vigilância e tratamento dos seus utentes —, para o combate à pandemia, simboliza o que se passa hoje no SNS: meios humanos e técnicos insuficientes, falta de estratégia e organização da autoridade nacional e um contexto que ameaça direta e indiretamente a saúde dos portugueses.»;
- «Não há tempo a perder, sra. ministra. Este é o momento do SNS. É o momento do SNS liderar uma resposta global, envolvendo, de acordo com as necessidades dos

doentes, os setores privado e social, que permita aumentar o acesso a todos os cuidados de saúde com uma resposta inequívoca a todos os doentes (covid, nãocovid e gripe sazonal) e, através de programa excecional alargado, recuperar as listas de espera e os potenciais doentes "perdidos". (...)»;

 «(...) É o momento do SNS unir os portugueses. Não podemos voltar a deixar alguém ficar para trás.»

Se dúvidas ainda houvesse, está agora à vista de todos que o SNS, por si só, não conseguirá ultrapassar este período de tremenda dificuldade. Não contratualizar cuidados de saúde com os setores social e privado é ajudar a asfixiar, também, o SNS. Mas sobretudo, é impedir o acesso de todos os cidadãos portugueses aos cuidados de saúde de que precisam, em tempo útil, sem que tenha de ser assim. Ignorar estes apelos, repetidos e insistentes, significa tomar uma decisão errada que lesa – e de forma potencialmente gravosa - todos os portugueses.

Neste sentido, e consistente com as suas anteriores propostas – sempre rejeitadas pelos preconceitos ideológicos da esquerda -, o CDS-PP reitera a necessidade de criar um processo que, sempre que ultrapassado o TMRG, assegure aos utentes a liberdade de aceder a esses cuidados de saúde em qualquer outro hospital à sua escolha, seja do setor público, social ou particular.

Adicionalmente, e para dar a resposta urgente ao atraso existente e crescente, no acesso aos cuidados de saúde, deve o Governo elaborar um plano de recuperação dos cuidados de saúde primários e hospitalares, através da contratualização integrada, ainda que transitória, com os setores privado e social.

Palácio de São Bento,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Telmo Correia

Cecília Meireles

João Gonçalves Pereira

Ana Rita Bessa

João Almeida

Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

Proposta de Lei 61/XIV

Artigo 123.º-A

(Fim Artigo 123.°-A)



PROPOSTA DE LEI N.º 61/XIV/2.ª APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Exposição de motivos

Os algarvios estão compreensivelmente apreensivos com o futuro.

A pandemia COVID-19 coloca o Algarve – como nenhuma outra região no país – em posição extremamente vulnerável do ponto de vista económico e social.

O setor turístico e atividades conexas registam perdas brutais e a expetativa é que o período de retoma destas atividades seja mais longo. Estas atividades representam mais de 50 % do VAB regional, o que traduz uma importância que se comunica a outras atividades, muitas das quais só existem com base na procura turística ou em função dela.

Todos os estudos nacionais e internacionais apontam para que o setor turístico e atividades conexas venha a ser o mais afetado, razão pela qual o Algarve, caso não beneficie do apoio devido, será uma das regiões mais adversamente penalizadas por esta ocorrência, com destruição de emprego e perda de potencial produtivo.

O Algarve, é aliás a região do país onde o desemprego tem subido de forma mais acentuada e dramática, com aumentos na ordem dos 200%.

No quadro da política de coesão da União Europeia, a região do Algarve encontra-se definida como sendo uma das regiões europeias inserida no grupo das regiões de transição, pelo que, sendo de transição, tem beneficiado de uma dotação de fundos comunitários muito inferior à das regiões de convergência, situação atualmente incompreensível face a atual conjuntura económica e social da região.



Nesse sentido, propõe-se o seguinte aditamento à Proposta de Lei 61/XIV/2.ª, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, para que o Governo garanta que o Algarve beneficie da mesma dotação de Fundos Comunitários que as regiões de convergência, através de negociação com a Comissão Europeia, ou por financiamento de verbas do Orçamento do Estado:

«Artigo 123.°-A

Fundos comunitários

O Governo deve garantir que todo o território da NUT III Algarve beneficie da mesma dotação de Fundos Comunitários que as regiões de convergência, através de negociação com a Comissão Europeia, ou por financiamento de verbas do Orçamento do Estado.»

Assembleia da República, 13 de novembro de 2020

Os Deputados,

Afonso Oliveira

Duarte Pacheco

Cristóvão Norte

Rui Cristina

Ofélia Ramos

Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

Proposta de Lei 61/XIV

Artigo 136.°-A

(Fim Artigo 136.°-A)



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

«CAPÍTULO IX Outras disposições Artigo 136-A°

Reverter os apoios à plantação de eucaliptos

Em 2021, no âmbito da Medida 8 «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, o Governo reverte os apoios destinados à plantação de eucaliptos, com vista à sua diminuição e ao desincentivo à sua plantação e em contrapartida, garante a majoração das medidas tendentes a incentivar a plantação ou replantação de árvores autóctones.»

Palácio de São Bento, 12 de novembro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva Bebiana Cunha Inês de Sousa Real

1

1368C

PAN
PESSOAS ANIMAS NATUREZA
Grupo Parlamentar

Objetivos: O Programa de Desenvolvimento Rural estabelece os apoios concedidos aos produtores

florestais com o objetivo de promover o combate e mitigação dos efeitos das alterações climáticas,

promover os serviços de ecossistema (ar, água, solo e biodiversidade) e melhorar a provisão de bens

públicos pelas florestas, além da reabilitação de povoamentos em más condições vegetativas que

constituam riscos ambientais graves.

Após os grandes incêndios florestais dos últimos anos, nomeadamente os grandes incêndios de 2017,

um número alargado de especialistas apontou as extensas plantações de eucaliptos como um dos

principais fatores para a propagação de incêndios. A plantação intensiva deste tipo de monocultura,

principalmente em zonas de acentuado declive constitui um risco agravado de incêndio além dos

impactos extremamente negativos na paisagem, no declínio da biodiversidade, na erosão e

empobrecimento dos solos e nas linhas de água.

A reconversão das monoculturas de eucalipto em florestas com espécies autóctones deve ser uma

prioridade e o Estado deve valorizar a plantação de espécies como o sobreiro, o carvalho, castanheiro,

entre outras folhosas nativas deixando de beneficiar ou priorizar a plantação de monoculturas de

eucalipto e pinheiro bravo.

2

Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

Proposta de Lei 61/XIV

Artigo 149.º

Missões de proteção civil e formação de bombeiros

- 1 Em 2021, a ANEPC fica autorizada a transferir para as associações humanitárias de bombeiros (AHB), ao abrigo da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, na sua redação atual, as dotações inscritas nos seus orçamentos referentes a missões de proteção civil, incluindo as relativas ao sistema nacional de proteção civil e ao Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.
- 2 O orçamento de referência a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, na sua redação atual, para o ano de 2021, é de € 28 653 640,08.
- 3 As transferências para cada AHB, calculadas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, na sua redação atual, não podem ser inferiores às do ano económico anterior, nem superiores em 5,43 % do mesmo montante.
- 4 A ANEPC fica autorizada a efetuar transferências orçamentais para a Escola Nacional de Bombeiros, nos termos de protocolos celebrados entre ambas as entidades, nomeadamente para efeitos de formação.
- 5 Em 2021, o financiamento atribuído aos agrupamentos de AHB, criados nos termos do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, corresponde a 125 % da aplicação da fórmula prevista no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, na sua redação atual.





Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 149.°

Missões de proteção civil e formação de bombeiros

- 1 (...).
- 2 O orçamento de referência a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, na sua redação atual, para o ano de 2021, é de € 48 000 000,00.
- 3 As transferências para cada AHB, calculadas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, na sua redação atual, não podem ser inferiores às do ano económico anterior.
- 4 (...).
- 5 (...).

Assembleia da República, 12 de novembro de 2020

Os Deputados,

António Filipe, Duarte Alves, João Oliveira, Paula Santos, Alma Rivera, Ana Mesquita, Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota Justificativa:

A espinha dorsal do socorro em Portugal assenta fundamentalmente nas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. Em todos os municípios que não dispõem de bombeiros municipais, e que são a esmagadora maioria, são os bombeiros voluntários que desempenham essa missão primordial de serviço público.

As associações de bombeiros voluntários vivem numa situação de permanente sufoco financeiro. O protocolo existente com o INEM e a ANEPC não cobre os custos reais dos serviços prestados ao nível da emergência médica. A principal fonte de receita dos bombeiros, que é o transporte de doentes não urgentes, sofre uma quebra muito significativa devido à pandemia de COVID 19. O financiamento público às associações, por via do Orçamento do Estado, tem-se revelado muito insuficiente, fazendo recair sobre os municípios o ónus do apoio financeiro aos corpos de bombeiros existentes nos seus territórios.

O financiamento público previsto no artigo 149.º da Proposta de Lei de Orçamento do Estado, no montante de 28 milhões de euros, é manifestamente insuficiente. Aliás foi essa a dotação constante do Orçamento do Estado para 2020, que levou a que a Assembleia da República, no Orçamento Suplementar, tivesse de a reforçar em mais 7 milhões de euros. Assim, a Proposta de Lei para 2021 representaria um retrocesso face a 2020.

Acresce que é indispensável apoiar as Associações Humanitárias de Bombeiros pelas despesas efetuadas no âmbito da pandemia COVID 19 tendo em conta a enorme redução de receitas próprias sofrida neste período. A não haver um apoio extraordinário da parte do Estado as AHB ficariam impossibilitadas de cumprir as suas missões com graves prejuízos para o socorro e proteção das populações, para além, das consequências para milhares de bombeiros.

O PCP propõe assim um reforço significativo do financiamento público das associações de bombeiros. O montante proposto, 48 milhões de euros, sendo um acréscimo de 13 milhões relativamente ao total de 2020, corresponde sensivelmente ao montante do financiamento do município de Lisboa aos respetivos bombeiros municipais.



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 149.°

Missões de proteção civil e formação de bombeiros

- 1 (...).
- 2 O orçamento de referência a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, na sua redação atual, para o ano de 2021, é de € 48 000 000,00.
- 3 As transferências para cada AHB, calculadas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, na sua redação atual, não podem ser inferiores às do ano económico anterior.
- 4 (...).
- 5 (...).

Assembleia da República, 12 de novembro de 2020

Os Deputados,

António Filipe, Duarte Alves, João Oliveira, Paula Santos, Alma Rivera, Ana Mesquita, Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota Justificativa:

A espinha dorsal do socorro em Portugal assenta fundamentalmente nas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. Em todos os municípios que não dispõem de bombeiros municipais, e que são a esmagadora maioria, são os bombeiros voluntários que desempenham essa missão primordial de serviço público.

As associações de bombeiros voluntários vivem numa situação de permanente sufoco financeiro. O protocolo existente com o INEM e a ANEPC não cobre os custos reais dos serviços prestados ao nível da emergência médica. A principal fonte de receita dos bombeiros, que é o transporte de doentes não urgentes, sofre uma quebra muito significativa devido à pandemia de COVID 19. O financiamento público às associações, por via do Orçamento do Estado, tem-se revelado muito insuficiente, fazendo recair sobre os municípios o ónus do apoio financeiro aos corpos de bombeiros existentes nos seus territórios.

O financiamento público previsto no artigo 149.º da Proposta de Lei de Orçamento do Estado, no montante de 28 milhões de euros, é manifestamente insuficiente. Aliás foi essa a dotação constante do Orçamento do Estado para 2020, que levou a que a Assembleia da República, no Orçamento Suplementar, tivesse de a reforçar em mais 7 milhões de euros. Assim, a Proposta de Lei para 2021 representaria um retrocesso face a 2020.

Acresce que é indispensável apoiar as Associações Humanitárias de Bombeiros pelas despesas efetuadas no âmbito da pandemia COVID 19 tendo em conta a enorme redução de receitas próprias sofrida neste período. A não haver um apoio extraordinário da parte do Estado as AHB ficariam impossibilitadas de cumprir as suas missões com graves prejuízos para o socorro e proteção das populações, para além, das consequências para milhares de bombeiros.

O PCP propõe assim um reforço significativo do financiamento público das associações de bombeiros. O montante proposto, 48 milhões de euros, sendo um acréscimo de 13 milhões relativamente ao total de 2020, corresponde sensivelmente ao montante do financiamento do município de Lisboa aos respetivos bombeiros municipais.

Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

Proposta de Lei 61/XIV

Artigo 154.º-A

(Fim Artigo 154.°-A)



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

«Artigo 154.°-A Contrapartidas ambientais TAP

- 1 Em 2021, o Governo aprova e implementa, para a TAP, um plano de redução de emissões de gases com efeito de estufa, que, para além, de uma frota mais eficiente ao nível do consumo, poderá passar pela introdução de combustíveis verdes como os fabricados a partir da captura de carbono, pela compensação das emissões através da aquisição de CER (Certified Emissions Reductions) emitidos pelas Nações Unidas em projectos de energias renováveis e gestão de resíduos, e pela implementação de um plano de compras ecológico, entre outras medidas.
- 2 Em 2021, a TAP deixa de beneficiar de isenções sobre os produtos petrolíferos.»

Palácio de São Bento, 13 de Novembro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real



Objectivos:

No decurso da crise pandémica por Covid-19, o Estado optou por assumir uma posição maioritária no capital social da TAP de forma a evitar a sua falência. No Orçamento do Estado para 2020 foram inscritas verbas de 1.200 milhões de euros e, no Orçamento do Estado para 2021 estão previstos mais 500 milhões de euros.

Acontece que a TAP é a terceira empresa nacional com maior nível de emissões de CO2 e é uma das 10 companhias aéreas europeias mais poluentes, pelo que actual posição do Estado na empresa tem que garantir a existência de contrapartidas ambientais para a manutenção deste apoio por parte dos contribuintes portugueses.

Desta forma, o PAN vem propor que, a partir do ano de 2021, a TAP apresente um plano de redução de emissões de gases com efeito de estufa, suspenda os voos nocturnos entre as 0 e as 6 horas e deixe de estar isenta de impostos sobre os produtos petrolíferos.

O plano de redução de emissões de gases com efeito de estufa, para além, de uma frota mais eficiente, poderá passar pela introdução de combustíveis verdes como os fabricados a partir da captura de carbono, pela compensação das emissões através da aquisição de CER (Certified Emissions Reductions) emitidos pelas Nações Unidas em projectos de energias renováveis e gestão de resíduos, a implementação de um plano de compras ecológico, entre outras medidas.

Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

Proposta de Lei 61/XIV

Artigo 155.°-A

(Fim Artigo 155.°-A)

GRUPO PARLAMENTAR



Proposta de Lei n.º 61/XIV Orçamento do Estado para 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

CAPÍTULO IX Outras disposições

Artigo 155 º - A Recuperação do Pinhal de Leiria

- 1 O produto resultante da venda da madeira ardida, nos últimos incêndios ocorridos no Pinhal de Leiria, é integralmente destinado à reflorestação desta Mata Nacional.
- 2 Sem prejuízo da diversificação de meios de financiamento, no ano de 2021 ficam assegurados 5 milhões de euros para a recuperação e rearborização do Pinhal de Leiria e de outras matas de gestão pública.
- 3- No decurso do ano de 2021, o Governo assegura o reforço de meios humanos de intervenção na Mata Nacional de Leiria, com a perspetiva de atingir o dobro dos funcionários atualmente em funções naquele espaço florestal, enquanto subsistem os programas e projetos de reflorestação do Pinhal de Leiria.

Nota Justificativa:

No ano de 2017, os incêndios florestais tiveram consequências devastadoras, como todos nos lembramos. Essas consequências obrigam, na perspetiva dos Verdes, o Estado a tomar, nos anos subsequentes, medidas especiais e excecionais para tudo se fazer no sentido de prevenir fogos àquela dimensão, assim como para restabelecer o que for possível recuperar. A mata nacional de Leiria sofreu, com esses incêndios, uma das maiores calamidades, quando ficou com uma área de mais de 80% ardida. As marcas desse drama perduram, passados mais de 3 anos, tornando-se urgente a rearborização daquele Pinhal, com um interesse monumental não apenas para a região, mas para todo o país. É vital acelerar a revitalização deste pulmão verde, com raízes históricas, culturais, ambientais, sociais e económicas alocando, para o efeito meios financeiros mais adequados e também meios humanos, os quais são bastante reduzidos face às necessidades, rondando os 20 funcionários em regime de não exclusividade naquela Mata Nacional.

Palácio de S. Bento, 12 de novembro de 2020.

Os Deputados

José Luís Ferreira Mariana Silva

Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

Proposta de Lei 61/XIV

Artigo 157.°-A

(Fim Artigo 157.°-A)



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª (Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Exposição de motivos

Os efeitos das alterações climáticas na produção de alimentos exigem novas medidas de políticas públicas, no sentido de uma adaptação das produções e do consumo de alimentos. Portugal é um dos países mais vulneráveis a essas alterações, nomeadamente porque a instabilidade pluviométrica já existente, tende a agravar-se, verificando-se períodos de seca mais extensos e severos.

Perante este cenário a atividade agrícola está confrontada com adesividades acrescidas na gestão da água, que é um fator de produção escasso e de elevado custo financeiro no âmbito da exploração agrícola.

A presente proposta visa introduzir maior competitividade ao sector agrícola nacional, através da redução dos custos de contexto, em particular na diminuição dos custos com a energia utilizada da produção agrícola.

Estabelece um apoio financeiro ao agricultor que pode ir até 30% do custo da energia utilizada exclusivamente na produção agrícola e pecuária, tendo por base o histórico do consumo nos três últimos anos.

O GP/PSD considera que a criação esta ajuda no âmbito das despesas com energia pelos agricultores constitui uma política de apoio à produção agrícola nacional, com efeitos positivos no território, uma vez que incide em agentes económicos localizados por todas as regiões do território nacional.

A contrapartida financeira da medida é proveniente do Fundo Sanitário e Segurança Alimentar Mais e Fundo Ambiental.



Face ao exposto, o GP/PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

«Artigo 157-A. °

Apoio no âmbito das despesas com energia pelos agricultores

- 1- O Governo institui um apoio financeiro com o objetivo de compensar os agricultores pelo custo da energia utilizada nas atividades de produção agrícola e pecuária, durante o ano de 2021 cujo montante máximo é de 5 milhões de euros, proveniente do Fundo Sanitário e Segurança Alimentar Mais (3 milhões de euros) e Fundo Ambiental (2 milhões de euros).
- 2- O apoio financeiro equivale a 30% do valor médio da fatura liquidada dos últimos três anos anteriores., excluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), utilizada exclusivamente na produção agrícola e pecuária.
- 3- Caso o montante global do apoio solicitado, decorrente das candidaturas apresentadas, venha a ultrapassar o montante fixado no n.1°, os apoios por beneficiário e por categoria, são objeto de rateio, reduzindo -se proporcionalmente em função do excesso verificado e diminuindo -se, em conformidade, o montante individual de apoio a conceder.»

Palácio de São Bento, 13 de novembro de 2020.

Os Deputados

Afonso Oliveira

Catarina Rocha Ferreira

Duarte Pacheco

Emília Cerqueira

Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

Proposta de Lei 61/XIV

Artigo 175.°-A

(Fim Artigo 175.°-A)

DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º Aprova o Orçamento do Estado para 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 175.º - A (NOVO)

Portal da transparência do processo de execução dos fundos europeus

- 1 Em 2021, o Governo promove as diligências necessárias tendo em vista o reforço de meios da AD&C, I. P. para a criação e manutenção dum portal online de transparência do processo de execução dos fundos europeus, de livre acesso público, cujos dados sejam de extração fácil e automática.
- 2 O portal online referido no número anterior permitirá consultar, em tempo real:
- a) A identificação de todos os projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, categorizados por instrumento, por programa e por atividade económica;
- b) Relativamente a cada projeto, a identificação de:
- i) Montantes afetos ao projeto e respetiva modalidade;
- ii) Calendário de execução e grau de realização, em tempo real;
- iii) Objetivos a atingir, sejam de natureza financeira ou outra, devidamente quantificados e calendarizados, com grau de atingimento, em tempo real;
- iv) Entidades promotoras dos projetos, bem como os seus detentores e beneficiários efetivos, parceiros e fornecedores;
- v) Entidades responsáveis pela seleção e atribuição dos apoios a cada projeto.

Nota justificativa: Independentemente do modo como os vários partidos alocariam os fundos europeus que Portugal vai receber nos próximos 10 anos, é consensual que a sua alocação deve ser o mais transparente possível para a sociedade. Não só por ser o que é moralmente correto numa democracia como a nossa, mas também porque tal contribui para o escrutínio que a Sociedade Civil, a Comunicação Social, a Assembleia da República e demais entidades têm a obrigação de levar a cabo. Só assim se garantirá uma melhor e mais cuidada utilização desses mesmos fundos.

A Iniciativa Liberal sempre defendeu uma maior agilização de procedimentos para uma mais rápida e eficaz execução dos fundos. No entanto, as alterações que têm sido implementadas pelo Governo devem aumentar a nossa vigilância quanto à aplicação do elevado volume de fundos europeus que Portugal irá receber. Acresce que é hoje extremamente difícil analisar os dados relativos à contratação pública. A extração de dados do Portal Base é essencialmente manual e devolve informação extremamente deficitária, com uma grande percentagem de contratos públicos não publicados, não abertos por padrão e impossíveis de trabalhar de forma automática, o que impede várias análises importantes.

Torna-se, por isso, urgente e essencial a criação de um portal online de acesso público. Um portal onde todos os cidadãos possam monitorizar e escrutinar todo o processo relacionado com a execução dos fundos europeus, de forma transparente e que permita a fácil extração de dados. Até António Costa Silva partilha esta opinião: no documento "A Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030" elaborado para o Governo, pode ler-se que "Deve ainda ser criado um portal público em que seja reportada a atribuição dos Fundos Europeus, as entidades beneficiadas, os critérios estabelecidos e o grau de execução, de forma a assegurar a transparência e integridade de todo o processo de prestação de contas". É com o objetivo de garantir a criação deste portal que a Iniciativa Liberal apresenta a presente proposta.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado João Cotrim Figueiredo

Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

Proposta de Lei 61/XIV

Artigo 180.°-A

(Fim Artigo 180.°-A)



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª (Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Exposição de motivos

A progressiva deterioração das condições de acesso dos utentes aos cuidados e serviços de saúde assegurados pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS) é cada vez mais evidente, no nosso País, como o comprova o crescente aumento dos tempos de espera para consultas hospitalares de especialidade, cirurgias e exames complementares de diagnóstico e terapêutica.

Com efeito, proliferam situações de especialidades hospitalares em que os utentes do SNS são obrigados a esperar largos meses, por vezes mesmo anos, pelo acesso às consultas e cirurgias de que carecem, sendo também inúmeros os casos de excessiva demora na realização de exames indispensáveis à própria acessibilidade dos doentes e à segurança dos tratamentos clínicos.

Esta realidade já nem sequer é desmentida pelo Governo no Relatório do Orçamento do Estado de 2021, onde o executivo não deixa de reconhecer que "Os dados mais recentes, de janeiro a julho de 2020, indicam um decréscimo de 1 097 000 consultas médicas de cuidados de saúde primários (-5,9%)" e que, "Relativamente às consultas médicas hospitalares, e analisando no mesmo período, os dados revelam um decréscimo de 999 000 (-13,6%), os episódios de urgência diminuíram 27% (menos 1 milhão), as cirurgias programadas diminuíram 26,6%", quase menos cem mil do que as realizadas em 2019, estimando-se que este ano sejam realizadas menos 152 mil cirurgias no SNS.



Igualmente um recente relatório do Tribunal de Contas veio evidenciar fragilidades do sistema público de saúde, não só anteriores à pandemia, como denunciar ainda o sério agravamento das condições de acesso aos cuidados de saúde que se está a verificar em 2020 e se estima continuará a verificar no futuro próximo.

Neste final de 2020, um número cada vez maior de responsáveis hospitalares tem também alertado para os custos humanos que a redução da atividade programada do SNS está a causar, como os seguintes testemunhos exemplificam:

- José Fragata, Diretor do Serviço de Cirurgia Cardiotorácica do Hospital de Santa Marta:
 "Estamos à beira de uma catástrofe, porque rutura já existe para a população não-Covid";
- Luís Costa, Diretor do Serviço de Oncologia do Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Norte: "O risco de morrermos por cancro é muito maior do que de morrermos por Covid. Estamos a negligenciar uma doença muito mais letal";
- Rui Tato Marinho, Diretor do Serviço de Gastrenterologia e Hepatologia do Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Norte: "Quase 70% das mortes por Covid são acima dos 80 anos. Mas com a paragem da atividade nos hospitais, serão pessoas mais novas a morrer".

Neste contexto, o Grupo Parlamentar do PSD considera imperioso e inadiável que o Governo adote finalmente medidas que permitam uma recuperação efetiva da atividade assistencial interrompida devido à pandemia e, bem assim, que contribuam para uma significativa redução dos tempos médios de espera dos utentes do SNS para os cuidados de saúde de que necessitam.



Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de aditamento de um novo artigo 180.º-A à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª – Orçamento do Estado para 2021:

«Artigo 180.°-A

(Redução dos tempos de espera para cirurgias, consultas, tratamentos e diagnósticos)

- 1. Com o objetivo de garantir, em 2021, a realização das cirurgias da responsabilidade do Serviço Nacional de Saúde, em prazos adequados à situação clínica dos respetivos utentes, o Governo aprova e concede incentivos à recuperação da atividade assistencial, devendo ainda garantir aos utentes a emissão imediata de valescirurgia, como meio de pagamento de uma cirurgia junto de uma entidade detentora de acordo ou convenção com o Serviço Nacional de Saúde, sempre que os tempos máximos de resposta garantidos tenham sido ultrapassados.
- 2. Para os efeitos previstos na parte final do número anterior, o Governo providencia a instalação, até ao final do primeiro trimestre de 2021, de um sistema que garanta a emissão automática dos vales cirurgia aos utentes do Serviço Nacional de Saúde a aguardar cirurgia, logo que os respetivos tempos máximos de resposta garantidos sejam ultrapassados.
- 3. Com vista a reduzir o tempo de espera dos utentes do Serviço Nacional de Saúde, e a garantir a equidade do seu acesso às prestações e serviços de saúde, em 2021, o Governo alarga a emissão de vales no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Acesso (SIGA) às listas de espera para consultas de especialidade e exames complementares.
- 4. A emissão de vales para consultas de especialidade e exames complementares quando os mesmos não se realizem em tempos clinicamente aceitáveis, será efetuada em moldes análogos aos utilizados para emissão de vales cirurgia no SIGA CSH.»



Assembleia da República, 13 de novembro de 2020

Os Deputados,

Afonso Oliveira

Ricardo Baptista Leite

Duarte Pacheco

António Maló de Abreu

Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

Proposta de Lei 61/XIV

Artigo 190.°-A

(Fim Artigo 190.°-A)



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 190.°-A

Dedicação Exclusiva no Serviço Nacional de Saúde

- 1- É estabelecido o regime de dedicação exclusiva no Serviço Nacional de Saúde, de natureza opcional, e respetivos incentivos.
- 2- O regime de dedicação exclusiva assume as seguintes modalidades:
 - a. Horário de trabalho semanal de 35 horas, com majoração de 20% da remuneração base; ou
 - b. Horário de trabalho semanal de 40 horas, com acréscimo salarial de 14,29% correspondente ao acréscimo de horas, com majoração de 40% da remuneração base.

Os Deputados,

Paula Santos, João Dias, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Alma Rivera, Ana Mesquita, Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa

Nota Justificativa:

O regime de dedicação exclusiva no Serviço Nacional de Saúde criado em 1990 na carreira médica foi revogado. Desde então o número de médicos em dedicação exclusiva tem vindo sistematicamente a reduzir, sendo hoje uma minoria no SNS, com evidentes prejuízos para o os serviços e os utentes.

Há médicos interessados em trabalhar em dedicação exclusiva que estão hoje impossibilitados de aderir a este regime. Por isso, o PCP propõe a criação de um regime de dedicação exclusiva no Serviço Nacional de Saúde, de natureza opcional e

2



com um correspondente regime de incentivos, de forma a valorizar o desempenho de funções em exclusivo no serviço público.